
EDITAL DE ELEIÇÕES INPREVID Nº 001/2025

Dia da realização das Eleições: 10/11/2025

Horário de Início/Término: das 08h30 às 17h

Local: Urna fixa no hall da Prefeitura;

Urnas itinerantes farão o trajeto com horários e locais estabelecidos pela comissão eleitoral, que será publicado juntamente com o termo de homologação das candidaturas.

O recebimento de inscrições das chapas candidatas aos cargos de membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo e para Presidente do INPREVID, dar-se-á na sede do instituto, localizada na Rua Fiorindo Pires, nº 15, sala 01, Bairro Alvorada, Videira/SC, no período de 19/09/2025 a 03/10/2025, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município De Videira – INPREVID, através da Comissão Eleitoral, nomeada pelo Decreto nº 23.627/25, de 10 de setembro de 2025, torna público que estão abertas as inscrições para participar do processo eleitoral para composição dos membros dos Conselhos Fiscal e Administrativo, bem como para a vaga de Presidente do INPREVID, devendo as candidaturas serem realizadas **sob a forma de chapas** e serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto no Regimento das Eleições, editado na forma da Lei Complementar nº 0314/2023 e suas posteriores alterações.

Nos termos do Regimento das Eleições e da Lei Complementar n. 0314/2023 e suas posteriores alterações devem ser observadas as seguintes condições e documentos para efetivação das inscrições:

1. As chapas-candidatas devem ser compostas de nominata completa, indicando precisamente quais segurados participantes da mesma concorrerão para o cargo de Presidente, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e seus respectivos suplentes.
2. Ficam os participantes das chapas candidatos às vagas de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal cientes de que não perceberão remuneração de nenhuma espécie pelo exercício do mandato.
3. Todos os candidatos que compuserem as chapas deverão possuir a condição de servidores municipais estatutários que já tenham concluído o estágio probatório, bem como devem possuir a escolaridade mínima do Ensino Médio Completo.
4. Na composição da chapa relativa ao Conselho Administrativo deverá ser observada a presença de servidores inativos.
5. Todos os membros das chapas inscritas deverão apresentar cópia do CPF e RG.
6. Quanto a escolaridade deve ser observada para o Conselho Administrativo:
 - a) 1/3 dos membros da chapa deverá possuir no mínimo Ensino Superior completo;
 - b) 2/3 dos membros da chapa deverá possuir no mínimo o Ensino Médio completo.

7. Quanto a escolaridade deve ser observada para o Conselho Fiscal: todos deverão no mínimo possuir o Ensino Médio completo.
8. Os membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal deverão possuir certificação profissional nos termos da Portaria n.º 1467/2022.
9. Quanto a escolaridade deve ser observada para o candidato à Presidente do INPREVID: no mínimo Ensino Superior completo, em qualquer área de conhecimento.
10. A escolaridade de todos os membros que comporão as chapas deverá ser comprovada através da apresentação de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso mínimo indicado.
11. O membro da chapa candidato à Presidente do INPREVID deverá apresentar no ato da inscrição da chapa os seguintes documentos originais:
 - a) Certidão Negativa de Execuções Fiscais;
 - b) Certidão Negativa Criminal expedida pelo Juízo da Comarca de Videira;
 - c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Sistema de Proteção ao Crédito – SPC/CDL;
 - d) Declaração de entidade bancária a que esteja vinculado de forma habitual, que indique a inexistência de restrições no sistema bancário;
 - e) Comprovar a existência de experiência profissional;
 - f) Certificado Profissional, em observância a Portaria n.º 1467/2022, seguindo ainda a determinação do Ministério da Previdência Social e as disposições do Conselho Monetário Nacional.
12. O requerimento de registro da candidatura da chapa será assinado pelo representante desta, endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias, devendo nesta oportunidade ser indicada uma nomenclatura de identificação da chapa.
13. A nomenclatura de identificação da chapa não poderá utilizar nomes ou símbolos de baixo calão, que incitem a violência ou a qualquer tipo de obscenidade ou ainda que exponham qualquer pessoa ou entidade ao ridículo ou a situações vexatórias.

Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, na sede do INPREVID, diariamente no período das **07h30 às 11h30 e das 13h às 17h**.

Videira/SC, 18 de setembro de 2025.

ANDRÉ GUSTAVO CORREA DE MELLO
Presidente da Comissão Eleitoral